

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

**Curso de Especialização em Economia Solidária e
Desenvolvimento Territorial**

Edital nº 01/2021

Retificado em 29/03/2021

O Programa de Pós Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), mediante fomento do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), em cooperação com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposição da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRN – que em face dos efeitos da Pandemia da COVID-19 e do distanciamento social imperativo, autoriza a realização de processos seletivos nos programas de pós-graduação sem etapas presenciais respeitando as demais normas vigentes – torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Economia Solidária e Desenvolvimento Territorial, para turma de ingressantes em 2021.

I – DA ESTRUTURA DO CURSO

1.1. Objetivo do Curso: Oferecer especialização para trabalhadores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária, extensionistas e educadores envolvidos em atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) na Reforma Agrária, formando-os – a partir de conceitos e práticas da gestão social e de processos técnico-administrativos – para atuação no desenvolvimento territorial sustentável e em atividades sociais, políticas e produtivas na perspectiva da Economia Solidária.

1.2. Disciplinas, Duração e Periodicidade: O Curso terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses incluindo aulas presenciais (tempo escola), ações de extensão (tempo comunidade) e elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, sob a forma de relato individual de experiências de Residência Agrária.

1.3. Os componentes curriculares terão carga horária de 40 h/a, além de três períodos de vivências totalizando 180 h/a. Todas as atividades do Curso serão, inicialmente, em formato remoto. Todavia, superada a restrição sanitária o Curso retornará suas atividades presenciais.

1.4. A carga horária das disciplinas ocorrerá, sempre, em finais de semana, sexta das 18 às 22h, sábado e domingo, 8 às 12h e das 14h às 18h, em Natal (no Campus Central da UFRN). Os componentes curriculares serão ofertados com periodicidade variando de 2 (duas) semanas de intervalo [com uma semana entre os encontros].

1.5. Em virtude do cenário de pandemia, as atividades do curso podem ser adaptadas e o curso pode ocorrer de modo remoto demandando dos alunos recursos tecnológicos suficientes para a execução do curso. Essa oferta está baseada na Resolução n. 062/2020 CONSEPE/UFRN, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

1.6. Não haverá custeio nem ressarcimento para o aluno de despesas decorrente do Curso.

II – DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às diretrizes deste Edital e atenderá à demanda exclusiva em consonância com o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e princípios da Pedagogia da Alternância.

2.2. Poderão participar do processo seletivo os portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Superior, que atendam às seguintes condições:

a) tenham cursado integralmente o ensino superior, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade tecnológica; reconhecido pelo MEC.

b) atendam aos critérios dos segmentos populacionais definidos pelo PRONERA.

2.2.1. Os segmentos populacionais atendidos pelo PRONERA referem-se a:

a) Pertencer a população, jovem e adulta, oriunda das famílias assentadas pelo Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e pelo Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA);

b) professor e educador exercendo atividades profissionais voltadas às famílias beneficiárias; ou

c) Pertencer às demais famílias cadastradas pelo INCRA, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

III – DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 40 vagas.

3.2. A distribuição de vagas obedecerá aos seguintes critérios:

3.2.1. 32 (trinta e duas) vagas (equivalente a no mínimo 80% das vagas) serão destinadas aos beneficiários da (PNRA) com nível superior ou profissionais graduados pelo PRONERA ou para profissionais de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural e egressos de qualquer curso superior.

3.2.2 04 (quatro) vagas serão destinadas à servidores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em atendimento as diretrizes do Manual do Pronera.

3.2.3. Serão ofertadas ainda 04 (quatro) vagas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento à Resolução no 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2o (Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI);serão ofertadas para servidores da UFRN.

3.2.3.1. Os servidores da UFRN serão submetidos aos mesmos critérios de seleção e de execução das atividades acadêmicas do Curso.

3.2.3.2. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos servidores do INCRA e da UFRN, estas serão destinadas ao segmento de beneficiários item 3.2.1 deste edital.

3.3. Não poderão integrar a banca examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso neste Processo Seletivo, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao solicitar inscrição neste Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua solicitação de inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição.

4.4. Cada candidato terá direito apenas a uma solicitação de inscrição.

4.4.1. Para o candidato que efetivar mais de uma solicitação de inscrição, será considerada válida somente a última solicitação de inscrição efetivada. Caso haja mais de uma solicitação de inscrição no mesmo dia, será considerada a última solicitação de inscrição efetuada no sistema do PPGA.

4.5. Não haverá cobrança de taxa de solicitação de inscrição.

4.6. Para efeito de solicitação de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.7. O PPGA não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Só serão aceitas inscrições mediante a entrega da documentação completa, durante o período determinado, atendidas todas as exigências deste Edital.

4.9. A Comissão de Seleção divulgará, na página da internet do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) no endereço (www.posgraduacao.ufrn.br/ppga) a relação dos inscritos, com a programação das arguições. Ressalta-se que, todas as arguições serão realizadas pela plataforma do *Google Meet* em virtude da pandemia da COVID-19, respeitando o protocolo de segurança estabelecido pela UFRN.

V - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. No ato da solicitação de inscrição para o processo seletivo, o candidato deverá:

a) Realizar seu pedido de inscrição online através do site do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) na opção Processos Seletivos no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Solicitação de Inscrição. A solicitação de inscrição será realizada, exclusivamente via Internet, a partir das **8 horas do dia 03 de março até as 23h59min do dia 23 de abril de 2021**;

b) No processo de pedido de inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- Documento de Identificação (conforme item 4.6 deste edital) e CPF do candidato;
- Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Certidão equivalente;
- Cópia da Carta de Apresentação e Anteprojeto de Intervenção, ANEXO II;
- Currículo, com comprovantes dos itens de avaliação do ANEXO IV;
- Comprovante de vínculo:
 - Comprovar aderência aos critérios do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária na condição de extensionista, educador ou beneficiário do Pronera (conforme item 2.8 do Manual do Pronera/2016), com a apresentação de Certidão de beneficiário do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA ou documento comprobatório de beneficiário do Crédito Fundiário, e;
 - No caso de educador ou extensionista declaração comprobatória da função e vínculo com organização de ATER ou Educação do Campo;
 - Para os candidatos do INCRA e da UFRN a comprovação de vínculo deve ser feita com termo de posse no cargo público, declaração de vínculo ou 1 (um) contracheque do ano de 2021.

5.2. Para solicitar a inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) preencher integralmente o Formulário de Solicitação de Inscrição de acordo com as instruções;

b) enviar eletronicamente o Formulário de solicitação de Inscrição e anexar os documentos em formato PDF e

c) imprimir o comprovante de solicitação de inscrição.

5.3. O candidato que não cumprir os requisitos para solicitar inscrição não terá seu pedido de inscrição deferido no Processo Seletivo.

5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Solicitação de Inscrição até a validação de sua inscrição.

5.4. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro no PPGA, o original do documento de identificação utilizado na solicitação de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

VI – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO SOLICITADA

6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **26 de abril de 2021**, acessar o sítio do PPGA para consultar sobre a validação de sua solicitação de inscrição.

VII – DAS ETAPAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A primeira etapa será constituída da homologação da inscrição solicitada pelo candidato.

7.1.1. Será eliminado o candidato que não apresentar as documentações solicitadas no item 5 deste edital.

7.2 A segunda etapa consistirá na análise do Anteprojeto de Intervenção e carta de apresentação do candidato, conforme anexo II deste Edital. A pontuação máxima é de 10,0 (dez) pontos. Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1. Para segunda etapa serão classificados até 120 (cento e vinte) candidatos – totalizando 3 (três) vezes mais o número de vagas.

7.2.2. Os projetos dos candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

7.3. A terceira etapa será a arguição com o candidato de caráter classificatório valendo 10,0 (dez) pontos. Arguição Técnica será realizada por dois membros da Comissão de Seleção, que junto com um membro suplente serão designados aleatoriamente. A arguição terá tempo máximo de 15 minutos e ocorrerá por meio remoto em plataforma virtual com link disponibilizado previamente como notícia na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA e no site <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppga>.

7.3.1 Serão contemplados aspectos relacionados às motivações e interesses acadêmicos do candidato referentes ao Curso, bem como será defendido pelo candidato o seu Anteprojeto de Intervenção. O atraso em 10 minutos do contato para arguição no meio virtual disponibilizado levará a desclassificação do candidato na etapa.

7.3.2 Durante a arguição técnica, o candidato terá de defender seu Anteprojeto de Intervenção respondendo adequadamente aos questionamentos dos avaliadores em função dos seguintes itens: aderência do tema ao objetivo ao curso, exequibilidade e viabilidade do anteprojeto e motivações e interesses acadêmicos. Esta etapa será avaliada conforme critérios da ficha Anexo III.

7.4. A quarta etapa será a análise do currículo, de caráter classificatório conforme Anexo IV deste Edital.

7.4.1. Toda a produção e participação em eventos e cargo de direção em associações, cooperativas e conselho deve estar comprovada. Para associações, cooperativas ou conselhos a comprovação aceita será a Ata de eleição e posse. Para participação em eventos, será aceito como comprovante uma cópia do documento expedida pela organização com a respectiva assinatura do responsável. Para as publicações de trabalhos em eventos e revistas será aceito como comprovante a cópia da página de identificação do autor, conteúdo título, nome do periódico e dados da publicação (número, volume e ano).

7.5. A Nota Final de Classificação do candidato neste Processo Seletivo será obtida mediante média da avaliação da carta de apresentação e anteprojeto de intervenção (n1), a arguição (n2) e análise de currículo (n3), obedecendo a seguinte equação de média, com uma casa decimal:

$$MF = \frac{(n_1 + n_2 + n_3)}{3}$$

MF = Média Final

n₁ = Nota da segunda etapa (carta de apresentação e anteprojeto de intervenção)

n₂ = Nota da terceira etapa (arguição)

n₃ = Nota da quarta etapa (análise de currículo)

7.6. Cada etapa terá a pontuação máxima de 10 pontos. Para fins de classificação/eliminação será calculada a média aritmética das etapas e classificação dos candidatos em ordem decrescente.

7.7. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate será idade, do candidato mais velho para o candidato mais novo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos no Capítulo V.

IX – DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

9.1. O PPGA divulgará convocação para matrícula na página eletrônica do Programa (www.posgraduacao.ufrn.br/ppga), informando o local e o horário de realização do cadastramento e da matrícula.

9.2. Para realizar o cadastramento e a matrícula, o candidato classificado deverá se apresentar no período de matrícula conforme cronograma (Anexo I), munido da seguinte documentação:

- a) Requerimento de matrícula (modelo a ser fornecido pela instituição);
- b) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação (CEE) OU Certidão equivalente (uma cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Superior (uma cópia);
- d) Documento de identificação, conforme item 4.6 deste edital (uma cópia);
- e) CPF (uma cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia);
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 (dezoito) anos e do sexo masculino (uma cópia);
- h) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, para os maiores de 18 (dezoito) anos (uma cópia);
- i) Uma foto 3 x 4 recente.
- j) Certidão de beneficiário do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

9.2.1 As cópias que não estiverem acompanhadas do documento original para conferência deverão estar autenticadas em cartório.

9.3 O estudante que por motivo de deficiência, necessitar de atendimento especializado para realização do curso, deverá apresentar até o 20º (vigésimo) dia letivo, além dos documentos indicados no subitem 8.2, LAUDO MÉDICO, em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, nos termos da Lei, com expressa referência ao artigo correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com especificação dos recursos de acessibilidade necessário ao acompanhamento das atividades acadêmicas, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

9.4. Só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino superior ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida até o dia da matrícula.

9.5. A matrícula poderá ser realizada por meio de procuração constituída para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.

9.5.1 A procuração mencionada no subitem 9.5 será retida pela UFRN, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.

9.5.2 Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar procuração para representar o candidato para realização da matrícula presencial; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

9.6. O candidato classificado e convocado que não efetivar a matrícula no prazo divulgado e na forma prevista neste Edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga, independentemente do motivo que vier a apresentar.

9.6.1 Para as vagas dos desistentes serão convocados candidatos classificados além do número de vagas disponíveis e que estarão em suplência dentro do prazo dos 20 (vinte) dias iniciais do semestre letivo. Os suplentes poderão ser verificados por meio de listagem divulgada na página eletrônica www.posgraduacao.ufrn.br/ppga, podendo ser publicada, também, na página www.ufrn.br.

9.7. Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da UFRN, bem como o tempo de operacionalização e o prazo de 20 (vinte) dias letivos após o início das aulas. 9.8. O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.

X – DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso após a divulgação de resultado de cada etapa, conforme períodos estabelecidos no Cronograma disponível no ANEXO I.

10.2 Para interpor recurso, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio do PPGA, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

10.2.1. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso.

10.2.2. Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) se configurem em desrespeito à banca, o PPGA ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste processo seletivo.

10.3. O PPGA divulgará os nomes dos membros da banca examinadora do Processo Seletivo, por meio de Portaria emitida pelo Programa.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, prazos, procedimentos estabelecidos neste edital e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio do PPGA.

11.2. Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá atentar para os prazos estabelecidos no cronograma oficial, constante no ANEXO I deste Edital, bem como para as demais informações sobre o processo seletivo, que forem disponibilizadas na página eletrônica www.posgraduacao.ufrn.br/ppga.

11.3. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

11.4. Ao se inscrever no processo seletivo para concorrer às vagas ofertadas no Curso de Especialização em Economia Solidária e Desenvolvimento Territorial ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da UFRN, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

11.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude por ocasião da inscrição ou do cadastramento.

11.6. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.7. O candidato aprovado que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, endereço, números de telefones, CPF e documentos de identificação) fornecidos durante o processo de matrícula deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.8. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo com ingresso no período letivo de 2021.1, revogadas as disposições em contrário.

11.10. Para informações ou dúvidas contate a Coordenação pelo e-mail ufrn.oasis@gmail.com

11.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo PPGA ou pela Pró-Reitoria de Pós Graduação - PPG e encaminhados, se necessário.

Natal em 3 de março de 2021.

Comissão de Seleção

Profº Drº Hironobu Sano
Presidente

Profª Drª Raquel Maria da Costa Silveira
Membro

Profº Drº Roberto Marinho Alves da Silva
Membro

Profº Drº Thiago Ferreira Dias
Membro

Profº Drº Washington José de Sousa
Membro

Profº Drº Juarez Azevedo de Paiva
Membro

Profº MSc. Abdon Silva Ribeiro da Cunha
Membro

Profº MSc. Bruno Luan Dantas Cardoso
Membro

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Atividades	Datas
Inscrição	Inscrições para o processo seletivo, com entrega dos documentos exigidos no item 5 deste Edital	De 03 março a 23 de abril de 2021
1ª Etapa	(1ª etapa) Divulgação do resultado da Homologação dos candidatos aptos para a próxima etapa	26 de abril de 2021
	Prazo para interpor recurso ao resultado da homologação	27 de abril de 2021
	Resposta à recurso interposto nesta etapa	28 de abril de 2021
2ª Etapa	(2ª etapa) Divulgação do resultado da análise do anteprojeto	05 de maio de 2021
	Prazo para interpor recurso ao resultado da 2ª etapa	06 de maio de 2021
	Resposta à recurso interposto nesta etapa	07 de maio de 2021
3ª Etapa	(3ª etapa) Arguição	10 de maio a 14 de maio de 2021
	Divulgação do resultado da arguição	17 de maio de 2021
	Prazo para interpor recurso ao resultado da 3ª etapa	18 de maio de 2021
	Resposta à recurso interposto nesta etapa	19 de maio de 2021
4ª Etapa	(4ª etapa) Divulgação do resultado da análise de Currículo	24 de maio de 2021
	Prazo para interpor recurso ao resultado da 4ª etapa	25 de maio de 2021
	Resposta à recurso interposto nesta etapa	26 de maio de 2021
Resultado	Divulgação do Resultado	27 de maio de 2021
	Prazo para interpor recurso ao Resultado	28 de maio de 2021
	Resposta à recurso interposto ao Resultado	31 de maio de 2021
Matrícula	Matrícula	01 a 04 de junho de 2021

ANEXO II – Carta de Apresentação e Anteprojeto de Intervenção

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA
SOLIDÁRIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL REFERENTE AO EDITAL
PPGA Nº 01/2021**

Orientações:

- 1) Preencher os quesitos abaixo e encaminhar em arquivo digital no ato da inscrição.
- 2) Preencher somente até o limite de linhas indicado para cada item. Eventuais excedentes não serão aceitos para fins de avaliação no processo seletivo, bem como a criação de outros espaços além dos contidos neste formulário.

CARTA DE APRESENTAÇÃO	
A) QUEM SOU (CARTA DE APRESENTAÇÃO)	
1	_____
2	_____
3	_____
4	_____
5	_____
6	_____
7	_____
8	_____
9	_____
10	_____
11	_____
12	_____
13	_____
14	_____
15	_____
ANTEPROJETO DE INTERVENÇÃO	
B) QUAL A MINHA RELAÇÃO COM A REFORMA AGRÁRIA (não se aplica aos	

candidatos funcionários da UFRN)

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

C) TEMÁTICA DE MEU PROJETO DE INTERVENÇÃO

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

D) OBJETIVO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

E) JUSTIFICATIVA PARA O MEU PROJETO DE INTERVENÇÃO

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

6 _____

7 _____

8	_____
9	_____
10	_____
F) COMO EXECUTAREI O DE MEU PROJETO DE INTERVENÇÃO (METODOLOGIA)	
1	_____
2	_____
3	_____
4	_____
5	_____
6	_____
7	_____
8	_____
9	_____
10	_____

_____ de março de 2021.
(local) (dia)

Nome legível do candidato

Assinatura do candidato

ANEXO III – Quadro de critérios para avaliação da arguição da Proposta de Projeto de Intervenção

Avaliador		
Título do anteprojeto de proposta de intervenção/ dissertação		
Itens de avaliação	Pontuação máxima por item	Pontuação do candidato
a) Obedece aos critérios de formatação recomendados e uso correto da língua portuguesa	0,5	
b) Contém justificativa do anteprojeto de intervenção aderente à proposta do Curso.	1,5	
c) Demonstra coerência e exequibilidade da intervenção pretendida coerentes com o objetivo anunciado.	1,5	
d) Apresenta procedimentos de execução (metodologia) coerentes com os objetivos.	2,0	
e) Expressa satisfatoriamente motivações e interesses acadêmicos para realização do Curso e implementação do projeto de intervenção.	1,0	
f) Apresenta potencial de impacto acadêmico e/ou para as instituições/sujeitos intencionadas(os) e a reforma agrária, em particular, com produto no ambiente (organização, comunidade, município, território etc.).	2,0	
g) Possui aderência à proposta do Curso	1,5	
Pontuação do candidato (nota máxima 10,0): Pontuação bruta sem o cálculo do peso 60 na nota final.		

JUSTIFICATIVA/COMENTÁRIOS DE AVALIAÇÃO

--

ANEXO IV – Quadro de critérios para análise e avaliação do Currículo

Nº	Item	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
1	Participação em eventos na área de conhecimento do Curso	0,5 por evento	2,5	
2	Publicação de trabalhos em eventos ou revistas*	0,5 por publicação	2,5	
3	Participação em direção de associações, cooperativas ou conselhos na área de conhecimento do Curso	0,5 por semestre	2,5	
4	Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão na área de conhecimento do Curso	0,5 por semestre	2,5	
Total geral da pontuação do candidato			10	